



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Aquisição de insumos para a Vigilância Sanitária
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de insumos para a Vigilância Sanitária, conforme especificado abaixo:

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	048555 FRASCO DESCARTAVEL COM TIOSSULFATO DE SODIO PARA COLETA DE AGUA 120 ML TAMPA COM LACRE INVIO LAVEL	FR	200,00
2	072284 KIT FRASCO DE REAGENTE DPD LIQUIDO- ANALISE DE CLORO LIVRE SENDO UM FRASCO DE REAGENTE A PARA ANALISE DE CLORO LIVRE E 01 FRASCO DE REAGENTE B PARA NANALISE DE CLORO LIVRE . FRASCOS COM 20 ML	UN	1,00
3	055515 SOLUCAO VERMELHO DE FENOL 50 ML	UN	1,00

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento de Vigilância Sanitária realiza, mensalmente, coleta de amostras de água para atender ao Programa Estadual Pró-Água, conforme determinações do CVS – Centro de Vigilância Sanitária, e para isso necessita dos frascos e soluções.

3. ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 dias do pedido, no Almoxarifado situado a Avenida Ângelo Carnavale, 305 – Bairro Estação. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

3.2. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.3. O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município.

4. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.

4.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Suzinei Aparecida Alves Almeida, Diretor de Vigilância Sanitária, CPF nº 077.930.408-05

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde
10.304.0007.2.042 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Ficha 139 – Material de Consumo
Fonte 5 - Federal

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de junho de 2024.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde